

Id:OF8BE7149A17A964

Id:030E75D9503DAAA0



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 – Prorrogação.

Lei nº 320 de 29 de agosto de 2024.

2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA TAUANY DE SOUZA SILVA 45434955862 — ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL TREINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. ESTIMATIVA PARA 2024.

Institui a Semana do Meio Ambiente no município de Currálinhos/Piauí e dá outras providências.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônied de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: ROMERO RODRIGUES DE SOUZA 041581221498 — ME (MAESTRO ROMERO RODRIGUES), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 46.797.719/0001-04, com sede na Rua Vitalino Francisco Neto, s/nº, Bairro Centro, Marcolândia — PI, CEP: 64.685-000, Tel.: (87) 99111-5110, E-mail: romerinhofotopete@gmail.com. Representado pelo seu Microempreendedor: Sr. ROMERO RODRIGUES DE SOUZA, portador de CPF 045.812.214-98 e RG nº 6.915.671 SSP/PE.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO n.º 103/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 017/2022, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo n.º 002/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato, firmado entre as partes em 22/08/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) meses, até 22 DE AGOSTO de 2025, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido à necessidade da continuidade dos serviços. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, perfazendo o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FME/FMS/FMAS/Outros, do exercício financeiro de 2024/2025, no Elemento de Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - eplcaridadedopiau@gmail.com.....1/2



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo n.º 002/2024, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ:01612575000128
Dados: 2024.08.23 12:39:24 -03'00'

Romero Rodrigues de Souza
ROMERO RODRIGUES DE SOUZA
041581221498 — ME CNPJ/MF sob nº 46.797.719/0001-04
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Bruno de Sousa Carvalho
CPF: 612.842.643-03

Gracilene de Jesus Carvalho
CPF: 012.012.563-00

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - eplcaridadedopiau@gmail.com.....2/2

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Currálinhos-Pi, 29 de agosto de 2024.